



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal de Ponto Belo		CNPJ 01.614.334/0001-18	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Guanabara 115		C.E.P. 29885-000	
Bairro Centro	Município Ponto Belo	Telefone 3757-1137	
Página na Internet https://pontobelo.es.gov.br/		Endereço Eletrônico contato@pontobelo@es.gov.br	
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR			
Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		CNPJ 01.614.334/0001-18	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Espírito Santo s/nº		C.E.P. 29885-000	
Bairro Centro	Município Ponto Belo	Telefone 3757-1137	
Página na Internet https://pontobelo.es.gov.br/		Endereço Eletrônico contato@pontobelo@es.gov.br	
Informações Bancárias			
Banco Banestes	Agência 065	Nº Conta Corrente 3712188-6	CNPJ da Conta Corrente 46.394.834/0001-20
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA			
Prefeito Municipal Jaime Santos de Oliveira Junior		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Telefone	
Endereço Eletrônico [REDACTED]			
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. [REDACTED]	
Gestor do Fundo Municipal de Cultura Anete Pereira de Oliveira		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Telefone [REDACTED]	
Cargo Coordenadora	Endereço Eletrônico [REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. [REDACTED]	



4. Identificação do Objeto	
Período de Execução	
Início	Término
Outubro/2023	Abril/2025
4.1 - Apresentação	
<p>O Município de Ponto Belo está localizado na microrregião do Extremo Norte do Espírito Santo, ocupando uma área de 401 quilômetros quadrados, distando 357 km da capital (Vitória). O município foi emancipado através da Lei nº 4.894/94, de 30 de março de 1994, desmembrando-se do município vizinho de Mucurici, e sua instalação se deu em 01 de janeiro de 1997.</p> <p>Ponto Belo teve como pioneiros, entre outros, o Senhor Sebastião José Rabelo e o Senhor Manoel Pereira Sena. Segundo estes moradores, as pessoas que aqui chegaram por volta da década de 1940 vieram dos mais diversos lugares, principalmente dos Estados de Minas Gerais e Bahia. Vinham em busca de melhoria de vida e aqui se instalaram. Na época predominava a exploração de Madeiras de Lei. Os pioneiros instalaram-se em plena Mata Atlântica para explorar madeira e com tempo foram erguendo pequenas povoações que deram origem ao Município de Ponto Belo.</p> <p>O nome dado foi originário de um pequeno estabelecimento por onde passavam pessoas para fazer suas primeiras refeições; este estabelecimento recebeu o nome de Ponto Belo devido à localização e à paisagem que oferecia aos seus transeuntes.</p> <p>Sabemos que a pandemia trouxe inúmeros agravos na comunidade artístico/cultural, principalmente aquelas que estão mais distantes da área urbana; logo, permitir a continuidade das ações afirmativas via editais de seleção para projetos será de suma importância para que artistas tenham acesso a recursos como fonte de renda e o público alvo tenham seus direitos garantidos com acesso à arte e à cultura. Desse modo, a secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ponto Belo ES propõe a publicação de Edital para Seleção de Projetos a serem executados nos distritos de Itamira, Estrela do Norte e Assentamento Otaviano de Carvalho. A base legal para publicação do edital será a Lei do Fundo Municipal de Cultura, nº 635, de 30 de novembro de 2021.</p> <p>O Plano de Ação foi discutido e aprovado no Conselho Municipal de Cultura em 16 de junho de 2023. Os setores contemplados serão: Música, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Artesanato, Culturas Tradicionais Populares. Serão apoiados através da seleção de projetos, pactuando através da assinatura de Termo de Compromisso.</p> <p>A Comissão de seleção das propostas para execução deste edital será formada por 03 (três) pareceristas, via contratação direta de prestação de serviços, com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pois de acordo com o art. 16 da lei nº 635, de 30 de novembro de 2021: <i>“É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração para serviços de natureza eventual, vinculados aos projetos específicos estritamente relacionados às atividades</i></p>	



mencionadas nesta Lei ou autorizado por resolução interno do Conselho Municipal de Cultura e aprovado através de decreto municipal”.

O prazo de execução de cada edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O prazo para inscrição será de 30 (trinta) dias corridos; para a seleção por parte da comissão técnica e da comissão julgadora será de até 30 (trinta) dias corridos; para liquidação, empenho e pagamento dos projetos será de 30 (trinta) dias; para a execução dos projetos deferidos será de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso; e para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.

Os beneficiários serão de acordo com o disposto no art. 11 da Lei do Fundo Municipal de Cultura: *“Poderão ser propostos apenas projetos apresentados por Pessoas Físicas ou Jurídicas com ou sem fins lucrativos, de direito público ou privado, residentes e domiciliadas no Município de Ponto Belo”.* Nesta modalidade, no entanto, ficam de fora as pessoas jurídicas de direito público.

Dos objetivos temos: *“visa ao apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural de Ponto Belo, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade capixaba”.*

Já nas especificidades: *“Projetos culturais propostos por Comunidades e Povos Tradicionais; Projetos que valorizem a expressão cultural de grupos identitários vulneráveis e/ou invisibilizados; Projetos de Artes Integradas; os projetos devem garantir o protagonismo, o direito à criação e produção cultural, a formação de público, fortalecendo e dando visibilidade ao trabalho artístico realizado por pessoas, grupos, organizações ou instituições da comunidade”.*

4.2 - Justificativa

Com a realização destes editais conseguiremos garantir a ampliação das ações que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ponto Belo já desenvolve na área urbana. Os editais financiados através do Programa de Coinvestimento da Cultura Fundo a Fundo vem como iniciativa de promoção e extensão das atividades socioculturais para todo seu território rural, assentamentos e comunidades tradicionais, prioritariamente. Em paralelo a isso, garantimos o estímulo a cadeia produtiva cultura bem como a formação no mercado cultural, sanando assim, a carência nessas regiões. Sendo assim, o intuito com as transferências na modalidade fundo a fundo é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, por meio da descentralização de recursos aos fundos municipais de cultura instituídos e apoio das políticas públicas municipais para o campo da Cultura.

Acreditamos que com a aplicação dos recursos teremos: regionalização e interiorização de políticas públicas para a cultura no Espírito Santo; reconhecimento e valorização a diversidade cultural, étnica e regional capixaba; valorização e difusão as criações artísticas e os bens culturais; proteção e promoção ao patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; reconhecimento dos saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores; universalizar o acesso à arte e à cultura; estimulação a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;



estimulação ao pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos; desenvolvimento da economia da cultura, o consumo cultural, o mercado interno e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais; formação e profissionalização dos agentes e gestores culturais nos setores público e privado; consolidação dos processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais; ampliação da presença e o intercâmbio da cultura capixaba no mundo contemporâneo; e articulação e integralização de sistemas de gestão cultural.

5. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação	(R\$)	(R\$)	(R\$)
334141	Contribuições	23.691,11	-	23.691,11
334141	Contribuições	-	6.308,89	6.308,89
Total Geral (R\$)				30.000,00

6. Metas a Serem Atingidas**6.1 - Metas Físico-Financeiras**

Meta 01 – Artes, memória e economia da cultura

1) Edital de Seleção de Projetos nº 001/2023 – Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural Capixaba. O valor total do presente Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), contemplando 06 (seis) projetos, com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O prazo máximo da execução de cada projeto é de 12 (doze) meses.

7. Cronograma de Execução**7.1 - Metas Físico-Financeiras**

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1 - Artes, memória e economia da cultura	Edital de Seleção de Projetos nº 001/2023	Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural Capixaba	Projeto	06	Out/2023	Out/2024



8. Detalhamento das Despesas						
8.1 – Contribuições ou Auxílios						
Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unid.	Quant.		
1 - Artes, memória e economia da cultura	Edital de Seleção de Projetos nº 001/2023	Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural Capixaba	Projeto	06	5.000,00	30.000,00
Total Geral (R\$)						30.000,00

9. Declaração de Adimplência
<p>Na qualidade de representante legal do Município de Ponto Belo ES, eleito para o cargo de Prefeito, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, declaro para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa Prefeitura Municipal, objetiva a assinatura do Termo de Responsabilidade, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.</p> <p>Ponto Belo/ES, em 28, de setembro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ Jaime Santos Oliveira Junior Prefeito Municipal</p> <p style="text-align: center;">_____ Anete Pereira de Oliveira Gestor do Fundo Municipal de Cultura</p>